



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.705, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", a Lei Municipal nº 4.481, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências", abre crédito especial no exercício de 2020.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", incluindo nos programas "2007 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO PARA ATENÇÃO BÁSICA" e "2066 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA" ações relacionadas abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2020.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2007 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO PARA ATENÇÃO BÁSICA	1.759 - Incentivo Excepcional Fortalecimento APS-Portaria 2.405-COVID	56.440,00
	2066- TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.760- Componente Básico Assistência Farmacêutica-Portaria 2.516-COVID	174.236,40

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.481, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 4.535 de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$230.676,40 (duzentos e trinta mil seiscientos e setenta seis reais e quarenta centavos) de acordo com o art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	02	Atenção Básica	
Função	10	Saúde	



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2007	Transferência Fundo a Fundo para Atenção Básica	
Ação	1.759	Incentivo Excepcional Fortalecimento APS- Portaria 2.405- COVID	
Conta Econ.	33.90.30	Material de Consumo- fonte OUTPRG	56.440,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	05	Assistência Farmacêutica	
Função	10	Saúde	
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa	2066	Transferência Fundo a Fundo Assistência Farmacêutica	
Ação	1.760	Componente Básico Assistência Farmacêutica- Portaria 2.516-COVID	
Conta Econômica	33.90.32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita- fonte OUTPRG	174.236,40

4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 3º desta Lei, o excesso de arrecadação na fonte 154 do TCEMG de recursos repassados pelo Ministério da Saúde, no valor de R\$56.440,00(cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais), em caráter excepcional e temporário, aos municípios e Distrito Federal para o fortalecimento das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde no cuidado às populações específicas, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19, conforme Portaria MS nº 2.405 de 16/09/2020 e da Portaria MS 2.516 de 21/09/2020 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, no valor de R\$174.236,40(cento e setenta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), c/c 624015-5, conforme art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 10 de novembro de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral